PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei nº 2195, de 21 de dezembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se PROFESSOR GILBERTO EMILIO CHAUDON, um espaço cultural da Cidade, ou uma Biblioteca Escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 21 de dezembro de 2004 Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. nº 057/2003 – Autor: João Geraldo Bezerra de Menezes Galindo)

Lei nº 2196, de 21 de dezembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ONG – (Organização não Governamental) – Jornal Vivo – Integração e Cidadania, com sede na Rua Visconde do Uruguai, 267, no Centro de Niterói.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 21 de dezembro de 2004 Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. nº 145/2004 – Autor: José Vicente Filho).

Lei nº 2197, de 21 de dezembro de 2004

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Niterói fica autorizada a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT para envio de medicamentos para o domicílio de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde

Art. 2º - O Programa Remédio em Casa priorizará o envio de medicamentos para pessoas idosas, portadoras de necessidades especiais, de baixa renda ou usuários de medicamentos de uso contínuo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias contados da data de publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 21 de dezembro de 2004 Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. nº 115/2004 – Autor: Paulo Eduardo Gomes).

OFÍCIO Nº 595/2004

Niterói. 21 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente.

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 175/2003, de autoria do Vereador Milton Carlos Lopes .

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo totalmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

EXMº. SR.
VEREADOR JOSÉ VICENTE FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
10/1473/2004

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 175/2003

Cuida o Projeto de Lei, de Autoria do Nobre Vereador Milton Carlos Lopes, de denominar Travessa Mário Sérgio Conceição Martins, a Travessa A, da Rua Aurora Ribeiro, localizada no bairro de Maria Paula.

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano informou que nada tem a opor à solicitação proposta, vez que o logradouro não possui denominação oficial.

Às fls.06, encontra-se a justificativa do Projeto e às fls.07, a certidão de óbito do homenageado.

Apesar de louvável a intenção do Nobre Edil, o homenageado não se enquadra em nenhuma hipóteses dos incisos do artigo 1º, nem na alínea "f", do artigo 3º da Deliberação nº 2862/73, bem como na Lei 2160/2004.

Sendo assim, apesar de meritória a intenção do Projeto, sugiro o veto integral, por não atender aos requisitos estabelecidos na Lei.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

OFÍCIO Nº 596/2004

Niterói, 21 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 37/2004, de autoria do Vereador João Geraldo Galindo.

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo totalmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

EXMº. SR. VEREADOR JOSÉ VICENTE FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI 10/1481/2004 CRB/AF

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 37/2004

Cuida o Projeto de Lei, de Autoria do Nobre Vereador João Geraldo Bezerra de M. Galindo, de denominar Rua José Barbosa Porto. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano informou que o Projeto em tela, incorre em erro grave ao identificar a rua como pertencente ao Condomínio Boa Vista, que legalmente não existe.

O que ocorre é que parte do loteamento Cidade Balneária Itaipu, possui um trecho conhecido como Bairro Boa Vista, mas no qual não existe mais a Rua 17, pois que esta já possui denominação oficial.

Neste caso, diante das disposições acima expostas, sugiro o veto integral ao projeto.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

OFÍCIO Nº 597/2004

Niterói, 21 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 103/2004, de autoria do Vereador José Vicente Filho.

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo totalmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

EXMº. SR.
VEREADOR JOSÉ VICENTE FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
10/1480/2004
CRB/AF

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 103/2004

Cuida o Projeto de Lei, de Autoria do Nobre Vereador José Vicente Filho, de denominar Rua Maria Magdalena Amora Tanure, a Rua 19, no Bairro de Camboinhas.

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano informou que a rua 19, já possui denominação oficial dada através da Lei 1918/2002, publicada no Diário Oficial em 15/01/2001.

Sendo assim, apesar de meritória a intenção do Projeto, sugiro o veto integral, por não atender aos requisitos estabelecidos na lei.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

OFÍCIO Nº 598/2004

Niterói, 21 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente.

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 024/2004, de autoria do Vereador Marival Gomes da Silva .

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo totalmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

EXMº. SR. VEREADOR JOSÉ VICENTE FILHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI 10/1485/2004 AGMV

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 024/2004

Vejo-me instado a vetar, integralmente, o Projeto de Lei nº 024/2004, de autoria do Vereador Marival Gomes da Silva, o qual me veio em Autógrafos, nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Cuida o Projeto de Lei de obrigar o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a publicar, através de edital, em jornal de grande circulação no Município, o número de vagas existentes, prováveis, nas Escolas Públicas Municipais por unidades administrativas, para o ano subseqüente ao término do período letivo em curso.

Embora louvável a iniciativa do Nobre Vereador, tal proposta conflita com o inciso III, do artigo 49, da LOMN, que estabelece ser de iniciativa exclusiva do Prefeito leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública.

Além disso, cria expectativa vinculante para a Administração Financeira Municipal pelos encargos correspondentes como, por exemplo, as publicações periódicas dos editais, e de acordo com os artigos 165, 167, I, da Constituição da República, tal iniciativa é reservada ao Executivo.

Os artigos 129, 130 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica, também consubstanciam a afirmativa, pois são de iniciativa do Prefeito leis que estabelecem o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, e os orçamentos anuais, sendo necessário que a proposta apresentada fosse incluída na previsão orçamentária anual, para que se tenha noção do impacto financeiro pretendido, em razão dos encargos financeiros decorrentes da execução autorizada pelo Projeto de Lei sob exame, gastos que seriam realizados pelo Município.

Acrescente-se também os artigos 15 e 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão dos quais é exigido que a proposta seja precedida com as informações da origem dos recursos a serem despendidos; estudo quanto ao impacto orçamentário-financeiro para os exercícios subseqüentes; compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; demonstração das premissas e metodologia de cálculo utilizadas para a estimativa dos gastos a serem realizados; demonstração da origem dos recursos para o custeio das despesas; comprovação de que a despesa gerada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo

seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Isto posto, o Projeto, na forma apresentada, a despeito de seu inegável valor, não pode prosperar, razão pela qual vejo-me na obrigação de vetá-lo totalmente.

GODOFREDO PINTO PREFEITO

Portaria

Designa Maria Luiza Coutinho Silva como membro titular no Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em vaga decorrente da dispensa de Márcia Mello Avolio Caetano da Silva (Portaria nº 1656/2004).

DECRETO Nº 9458/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. .8º e 9º, da Lei 2117/03, publicada em 29 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na Unidade Orçamentária — Companhia de Limpeza de Niterói, no programa de trabalho 4261.171220001.2211, os elementos de despesa 3390.36 e 3390.39, fonte 108.

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.546.624,31 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte quatro reais e trinta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias e proveniente de excesso de arrecadação na forma do anexo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 21 de dezembro de 2004. Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo ao Decreto n.º 9458/2004

Allexo ao Decreto II. 9430/2004				
CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
2542.101220001.2132	3190.11	100	3.000.647,70	
2542.101220001.2133	3190.13	100	311.617,20	
2542.108460000.2147	3390.47	100	28.399,00	
2400.288460000.2127	3390.91	100	1.984,14	
4261.123610030.2207	3190.11	100	153.976,27	
1051.151220001.2014	3390.39	108	1.098.804,21	
1051.154520039.2022	3390.39	108	51.451,83	
1051.154520039.2024	3390.39	108	15.235,51	
1051.155120039.2025	4490.51	108	334.508,45	
4261.171220001.2211	3390.36	108	10.000,00	
4261.171220001.2211	3390.39	108	305.396,31	
4261.175120008.2213	3390.39	108	443.145,79	
4261.175120042.2214	3390.39	108	754.216,86	
4261.175120042.2215	3390.39	108	37.241,04	
2043.103060031.2087	3390.30	100		2.889.442,86
2043.103060031.2087	3390.30	102		453.205,18
4261.123610030.2207	3190.13	100		1.879,09
4261.123610030.2207	3190.91	100		17.183,90
4261.123610030.2207	3390.39	100		134.913,28
Recursos Provenientes				3.050.000,00
de Excesso de				
Arrecadação				
		TOTAL	6.546.624,31	6.546.624,31

Corrigendas

No Decreto nº 9440/04, publicado em 30/11/04.

ANULAÇÃO

Onde se lê:

Recursos Provenientes do convênio MS R\$ 980.839,41

Leia-se:

Recursos Provenientes do convênio MS R\$ 732.752,90

Incluir PT:

PT 2542.103020038.1061 CD 4490.52 FT 202 R\$ 248.086,51

No Decreto nº 9457/04, publicado em 21/12/04.

REFORÇO

Onde se lê:

PT 2400.288460000.2127 CD 3190.91 FT 100 R\$ 1.812,16

Leia-se:

PT 2400.288460000.2127 CD 3390.91 FT 100 R\$ 1.812,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Cancelamento da USMN - Deferido 20/5514/2004 - José Pinto da Silva

Cancelamento da UNIBRASP e ASMERJ - Deferido

20/5460/04 - Paulo Luiz da Silva

Cancelamento da AFMN e UNIBRASP - Deferido 20/5525/2004 - Raulino Antonio das Chagas Filho

Cancelamento da UNIBRASP - Deferido

20/5543/2004 - William Branco Duarte

20/5455/2004 - Vera Oliveira Rocha

Pagamento de Produtividade – Deferido

70/5012/2004 - Telma Miranda Lucchetti

Abono permanência – Deferido

20/5388/2004 - Geisa Cunningham Santos

30/18922/2004 - Arquive-se, de acordo com a conclusão da COPAD

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 174/2004 - Proc. nº 210/3163/2004

Edital de Citação

Citada: Andréa Almeida da Costa, Professora, matrícula 233751-7

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no artigo 195 inciso XIII da Lei nº 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 247 c/c o § 2º do art. 241, da Lei 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 09:00h às 16:30h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE **URBANO**

Ato do Secretário

Portaria

Designa Marcos A. Pimentel, Arquiteto matricula 235663-2, Leandro Florido, Fiscal de Obras matrícula 235204-5, Alexandre Morais, Ibasm 00032 e João Batista da Silva Porto Junior, Agente da Defesa Civil, Emusa 00998, sob a presidência do primeiro para proceder no prazo de 10 (dez) administrativa. vistoria eferente processo 80/5630/2004 (Portaria nº 034/2004).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lista de Candidatos a Conselheiros

Conforme Edital publicado no dia 16/12/04, foram realizadas as inscrições dos candidatos a uma vaga de Conselheiro no Conselho Municipal Anti Drogas – COMAD, bem como dos candidatos a eleitores deste processo de escolha.

Dessa forma, segue a relação dos mencionados candidatos:

Candidatos:

Instituto de Pesquisa Heloisa Marinho – IPHEM

- Comunidade Cristã S8
- Centro de Reformulação de Vidas Grupo Alívio
- ONG Jornal Vivo Integração e Cidadania
- TAMIM Tributo a Michelle de Moraes

Outrossim, reiteramos que a votação será realizada no dia 27/12/04, das 10:00h às 15:00h, na sede do COMAD, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 116, 4º andar, Centro, Niterói, RJ.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 123/2004

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo nº 123/04 ao Contrato n.º 123/03; Partes: Município de Niterói e a Empresa Brasif S/A.; Objeto: Acréscimo de equipamentos digitais reprográficos locados; Prazo: De 05 de abril de 2004 a 22 de setembro de 2005; Valor Estimativo: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Verba: P.T. n.º 1600.041220001. 2061; C.D. n.º 3390.39, fonte 100; Nota de Empenho n.º 040572 datada de 05.04.2004; Fundamento: Lei n.º 8.666/93, art. 65, parágrafo primeiro; despachos contidos no processo n.º 090/0055/04; Data da Assinatura: 05 de abril de 2004.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

Extrato nº 237/2004; Instrumento: Contrato nº 189/2004; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Becton Dickinson Ind.Cirurg. Ltda; Objeto: Fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial; Valor Global: R\$ 98.616,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais); Programa de trabalho nº 2542.10.302.0038.2139, Código de Despesa nº 3390-30, Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 3234/2004, datada de 20/10/2004; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Assinatura: 20 de outubro de 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Proc. $n^{\circ}s$ 60/ 00658/04, 00792/04, 00806/04, 00811/04, 00824/04, 00834/04, 00866/04, 00872/04, 00932/04, 00934/04, 00940/04, 00957/04, 00984/04, 00993/04, 01000/04, 01017/04 - Deferidos.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Dispensa de Licitação, Art. 24 Inciso I, LF 8.666/93, objetivando a execução das Obras e/ou Serviços de Manutenção na Nova Praça do Badu – Secretaria Reg.Sapê/Badu e

Matapaca, nesta cidade, adjudicando os serviços à firma Nova Cartta Serviços e Comércio Ltda, pelo valor global de R\$ 28.760,00. Proc. nº 6783/04. Em 17/12/04.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/04 AO CONTRATO Nº 017/04 CONTRATADA: Sanebrás Engenharia Ltda. OBJETO: dilatação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses. Proc. nº 8900/04.

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

Atos da Superintendente

Portarias

 I – Interdita o tráfego de veículos no dia 31.12.04 das 14:00 às 18:00h, nas Ruas discriminadas abaixo:

Rua Miguel de Frias trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Av. Jorn. Alberto Francisco Torres;

Rua Tavares de Macedo, trecho compreendido entre as Ruas Alvares de Azevedo e Miguel de Frias.

II – Interdita o tráfego de veículos Jornalista Alberto Francisco Torres entre a Rua Álvares de Azevedo e a Rua Mariz e Barros, das 17:30h do dia 31.12.04 às 04:00h do dia 01.01.05, para evento do Reveillon.

III – Interdita o tráfego de veículos exceto de serviços a partir das 17:30h nas Ruas:

Pereira da Silva trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres a Av. Roberto Silveira;

Lopes Trovão trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e Av.Roberto Silveira;

Av. Alm. Ary Parreiras trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres a Av. Roberto Silveira pista sentido Icaraí, Santa Rosa;

Presidente Backer, trecho compreendido entra a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e Rua Moreira César,

Otávio Carneiro, trecho compreendido Av. Jorn. Alberto Francisco Torres e Rua Moreira César,

Belizário Augusto, trecho compreendido Av. Jorn. Alberto Francisco Torres e Rua Moreira César.

IV – Proibe estacionamento nas seguintes vias a partir das 06:00h do dia 31.12.04 às 04:00h do dia 01.01.05:

Rua Álvares de Azevedo (lado impar) entre a Av. Roberto Silveira e Av. Jornalista Alberto Francisco Torres;

Rua Pereira da Silva (lado par) entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres;

Rua Presidente Backer (lado impar) entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres;

Rua Lopes Trovão (lado impar) entre a Av. Roberto Silveira e Av. Jornalista Alberto Francisco Torres (Portaria nº 399/2004).

Institui em caráter provisório, uma vaga para carga e descarga de veículos de 2ª a 5ª feira, das 7:00 às 16:00h e 6ª feira das 07:00 às 16:00h na Rua Mariz e Barros, em frente ao nº 163, lado oposto do nº 168, até o dia 31.12.05, conforme proc. 40/7648/04 (Portaria nº 400/2004).

Implanta em caráter provisório, área de carga e descarga relativa a uma vaga na Av. Ary Parreiras em frente aos nºs 73/74/77 das 07:00h às 16:00h de 2ª a 6ª feira até a data 31.12.2005, conforme processo 40/7647/04 (Portaria nº 401/2004).

Institui área de carga e descarga provisória na Rua da Conceição, em frente ao nº 131, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07:00 às 16:00h, até o dia 31.12.04, conforme processo 40/7646/04 (Portaria nº 402/2004).

Interdita o tráfego de veículos exceto de serviços, as vias abaixo relacionadas, para ensaios técnicos da G.R.E.Unidos do Viradouro, a realizar-se no dia 26.12.04 e nos dias, 02,09,16, 23 e 30.01.05, das 17:00 às 21:30h:

Av. Amaral Peixoto, no trecho entre a Av. Visconde do Rio Branco e a Rua Manoel de Abreu;

Rua Visconde de Sepetiba, no trecho entre a Rua da Conceição e a Rua Cel. Gomes Machado;

Rua Barão do Amazonas com a Rua Marquês de Caxias;

Rua Barão do Amazonas com a Rua São Pedro;

Rua Maestro Felício Toledo com a Rua da Conceição;

Rua Cel. Gomes Machado com a Rua Visconde de Sepetiba; Rua Cel. Gomes Machado com a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.

Proibe o estacionamento de veículos nos seguintes logradouros:

Rua Evaristo da Veiga, lado direito do fluxo de veículos;

Rua Cel. Gomes Machado, lado impar, entre as Ruas Evaristo da Veiga e Visconde de Sepetiba;:

Rua Marquês de Caxias, lado impar, entre a Rua Visconde de Sepetiba e Av. Visconde do Rio Branco;

Rua Visconde de Sepetiba, lado impar, entre as Ruas Cel. Gomes Machado e Marquês de Caxias, para evento conforme processo nº 40/7713/04 (Portaria nº 403/2004).

Interdita o tráfego de veículos a Trav. Alberto Sadim trecho compreendido a Rua Martins Torres a Rua Santos Elias no dia 31.12.04, das 13:00 às 19:00h, para evento, conforme processo 40/7893/04 (Portaria nº 404/2004).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Santa Tereza trecho compreendido a Rua São Januário a Santo Cristo, no dia 31.12.04 das 14:00 às 20:00h, para evento conforme processo 40/7668/04 (Portaria nº 405/2004).

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho da Presidência

TERMO ADITIVO nº 02/04 ao CONTRATO nº 42/04 Partes: CLIN-COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI E A FIRMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, objeto: Reajuste de preço. Valor R\$2.216,78. Proc. Adm. 520/3221/04.

TERMO ADITIVO nº 02/04 ao CONTRATO nº 43/04 Partes: CLIN-COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI E A FIRMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, objeto: Reajuste de preço. Valor R\$850,00. Proc. Adm. 520/3222/04.

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.